

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de peças e/ou instrumentos musicais, novos ou de reposição, destinados à substituição ou conserto dos atualmente utilizados pelas bandas de fanfarra das escolas da rede pública municipal de ensino. .
- 1.2 A contratação visa garantir a participação das unidades escolares em eventos cívicos e culturais, com destaque para o desfile comemorativo ao Dia da Independência (07 de Setembro), bem como fomentar ações pedagógicas de valorização da arte e da cidadania no ambiente escolar.
- 1.3 Os itens a serem adquiridos estão especificados em tabela abaixo neste Termo de Referência, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BAQUETA TNROX 5AM	Und	165	R\$ 31,67	R\$ 5.225,55
2	BAQUETA PARA SURDO MAÇANETA MC49	Und	135	R\$ 25,57	R\$ 3.451,95
3	ESTEIRA 12X24 FIOS	Und	75	R\$ 59,77	R\$ 4.482,75
4	ESTEIRA 12X18 FIOS	Und	75	R\$ 36,91	R\$ 2.768,25
5	ESTEIRA 14X30 FIOS	Und	75	R\$ 63,19	R\$ 4.739,25
6	ESTEIRA 14X36 FIOS	Und	75	R\$ 77,45	R\$ 5.808,75
7	TALABARTE 2 GANCHOS 2 GANB	Und	65	R\$ 21,50	R\$ 1.397,50
8	PELE 18"BATEDEIRA SURDO P2 GROSSA LEITOSA 180	Und	75	R\$ 38,60	R\$ 2.895,00
9	PELE 22"BATEDEIRA BUMBO P2 GROSSA LEITOSA 182	Und	75	R\$ 56,38	R\$ 4.228,50
10	PELE 14"BATEDEIRA CAIXA P3 SUPER GROSSA LEITOSA 15	Und	190	R\$ 28,74	R\$ 5.460,60
11	PELE 12"BATEDEIRA TONTON P2 GROSSA LEITOSA 176	Und	140	R\$ 18,53	R\$ 2.594,20
12	PELE 8"BATEDEIRA TAMBORIM P2 GROSSA LEITOSA 173	Und	140	R\$ 15,02	R\$ 2.102,80
13	PELE 12"RESPOSTA TONTON P0 TRANSPARENTE 163	Und	140	R\$ 22,65	R\$ 3.171,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	PELE 14"RESPOSTA CAIXA P0 TRANSPARENTE 165	Und	90	R\$ 23,52	R\$ 2.116,80

1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.442,90 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

2 Justificativa

- 2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade urgente e devidamente fundamentada da aquisição de peças e instrumentos musicais destinados às bandas de fanfarra das escolas públicas do município de Cametá/PA, com o objetivo de substituir e/ou complementar os instrumentos atualmente em uso, muitos dos quais se encontram danificados, incompletos ou inservíveis.
- 2.2 A demanda é motivada, principalmente, pela proximidade do desfile cívico de 07 de Setembro, evento de alta relevância no calendário escolar e cultural do município, cuja realização depende da participação organizada das bandas escolares. Trata-se de uma data emblemática, que reforça o civismo, o sentimento de pertencimento e o protagonismo dos estudantes nas atividades extracurriculares promovidas pela rede pública de ensino.
- 2.3 Além disso, as bandas de fanfarra representam uma importante ferramenta pedagógica e cultural, contribuindo para o desenvolvimento da musicalidade, da disciplina e da cooperação entre os alunos. Sua manutenção adequada está diretamente relacionada às ações de valorização da cultura escolar e do trabalho voluntário de servidores e integrantes das unidades educacionais.
- 2.4 A contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo parte integrante do conjunto de ações estratégicas para o segundo semestre letivo de 2025, com previsão orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Educação (FME) e/ou ao FUNDEB.
- 2.5 A solução proposta se revela tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, considerando que os itens são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com baixa complexidade de fornecimento. Além disso, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com valor estimado inferior a R\$ 54.000,00.
- 2.6 Portanto, a contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades culturais e pedagógicas das escolas da rede municipal, e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3 Justificativa da Dispensa de Licitação

- 3.1 A contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, conforme estabelece o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para

aquisição de bens e serviços de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação de maior vulto que possa ser realizada de forma conjunta.

- 3.2 O objeto da contratação consiste na aquisição de instrumentos e peças musicais destinados à substituição e reposição do acervo utilizado pelas bandas de fanfarra das escolas públicas municipais de Cametá/PA, com valor total estimado de R\$ 50.442,90 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), apurado com base em levantamento de mercado realizado no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.
- 3.3 A contratação não configura fracionamento de despesa, pois trata-se de demanda única, específica e pontual, planejada para suprir uma necessidade concreta do exercício corrente, relacionada à realização do desfile cívico de 07 de Setembro e às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
- 3.4 A escolha da dispensa também se justifica pela baixa complexidade do objeto, ampla disponibilidade no mercado e necessidade de entrega em prazo curto, o que reforça a conveniência da contratação direta, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 Além disso, o procedimento observará integralmente as exigências legais e regulamentares, incluindo:
- 3.5.1 Elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - 3.5.2 Termo de Referência detalhado;
 - 3.5.3 Pesquisa de preços com critérios objetivos;
 - 3.5.4 Parecer jurídico favorável;
 - 3.5.5 Ratificação da autoridade competente;
 - 3.5.6 Publicação da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Cametá, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6 Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração atenda de maneira eficiente às demandas educacionais e culturais da rede pública municipal.

4 Fundamentação Legal

- 4.1 A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.2 Em especial, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da referida lei, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação de maior vulto que possa ser realizada de forma conjunta;

4.3 No âmbito do Município de Cametá/PA, a contratação também se apoia no Decreto Municipal nº 198/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no município e define os procedimentos e exigências para as contratações diretas, incluindo os documentos obrigatórios, os fluxos de aprovação e a gestão do risco contratual.

4.4 Além disso, o procedimento observa os seguintes dispositivos legais complementares:

4.4.1 **Art. 20 a 24 da Lei nº 14.133/2021** – que tratam do planejamento da contratação e da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

4.4.2 **Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021** – que conceitua o Termo de Referência como documento técnico indispensável para contratações diretas e licitações;

4.4.3 **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** – que trata dos critérios objetivos de definição do valor estimado da contratação;

4.4.4 **Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021** – que determina a obrigatoriedade de publicação da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município, como condição de eficácia do ato.

4.5 Portanto, a contratação pretendida observa integralmente os princípios e normas que regem a Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5 Requisitos da Contratação

5.1 Para assegurar a eficácia da contratação e a adequada entrega dos bens à Administração Pública Municipal, a presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 Especificações técnicas padronizadas:

5.1.1.1 Os instrumentos musicais a serem adquiridos devem estar de acordo com as descrições técnicas constantes no Termo de Referência, com padrões usuais de mercado, inclusive no que se refere a afinação, material, acabamento e ergonomia.

5.1.1.2 As peças e acessórios devem ser compatíveis com os modelos em uso nas escolas ou devidamente adaptáveis, mediante justificativa técnica.

5.1.2 Condição dos produtos:

5.1.2.1 Todos os instrumentos devem ser novos, em perfeitas condições de uso, sem sinais de uso anterior, avarias ou defeitos de fabricação.

5.1.2.2 Não será admitido o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou usados.

5.1.3 Garantia e assistência:

5.1.3.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

5.1.3.2 O fornecedor deverá apresentar declaração de garantia por escrito, acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento assinado.

5.1.4 Prazo de entrega:

5.1.4.1 O prazo máximo para entrega dos instrumentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.1.4.2 A entrega deverá ocorrer em local indicado pela SEMED, em horário comercial, com prévio agendamento.

5.1.5 Responsabilidade do fornecedor:

5.1.5.1 O fornecedor será responsável pelo transporte, seguro e descarregamento dos materiais até o destino final.

5.1.5.2 Os itens entregues serão submetidos à verificação técnica e conferência física por parte da equipe da SEMED antes do recebimento definitivo.

5.1.6 Conformidade documental:

5.1.6.1 Todos os itens deverão vir acompanhados de nota fiscal detalhada, contendo a identificação clara do produto, número de série (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação fiscal vigente.

5.1.7 Aceitabilidade e substituição:

5.1.7.1 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, devendo o fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8 Padrão de qualidade:

5.1.8.1 Os produtos devem apresentar acabamento de boa qualidade, resistência e durabilidade, considerando o uso frequente em atividades escolares e ao ar livre, características típicas das fanfarras.

6 Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 A aceitação do objeto contratado será condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme os seguintes critérios:

6.1.1 Conformidade com as especificações técnicas: Os itens entregues deverão estar em plena conformidade com as características descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamento, estrutura, ergonomia e resistência, conforme aplicável a cada item.

6.1.2 Condições físicas do material: Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, isentos de avarias, defeitos, arranhões, peças soltas ou oxidadas, com todas as partes e acessórios previstos. Itens danificados, com falhas de acabamento ou não montados adequadamente não serão aceitos.

6.1.3 Garantia de integridade no transporte: A contratada será responsável pelo transporte dos itens até o local de entrega designado, devendo adotar os cuidados necessários para evitar danos durante o deslocamento. A Administração não se responsabilizará por itens avariados por falha no manuseio ou transporte.

7 Obrigações da Contratada

7.1 A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como pelas seguintes obrigações específicas:

7.1.1 Fornecimento dos itens

7.1.1.1 Fornecer os itens contratados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e demais exigências contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.1.1.2 Entregar os itens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, amassados, riscos ou qualquer outro tipo de defeito.

7.1.2 Transporte, entrega e montagem

7.1.2.1 Realizar o transporte nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.2.2 Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o transporte, promovendo, às suas expensas, o reparo ou substituição dos itens danificados.

7.1.3 Prazo de entrega

7.1.3.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e montagem estabelecidos no cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3.2 Comunicar formalmente qualquer impedimento ou atraso, devidamente justificado, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

7.1.4 Qualidade e conformidade

7.1.4.1 Entregar os itens em conformidade com a amostra aprovada durante o processo licitatório, sendo vedada qualquer alteração sem prévia anuência da Administração;

7.1.4.2 Substituir, às suas custas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens rejeitados pela Comissão de Recebimento por não conformidade técnica, defeitos ou vícios aparentes.

7.1.5 Garantia

7.1.5.1 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

7.1.6 Responsabilidade legal e trabalhista

7.1.6.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis relacionadas ao fornecimento e à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade.

7.1.7 Comunicação com a Administração

- 7.1.7.1 Manter comunicação permanente com a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação, informando sobre o andamento da entrega, eventual necessidade de ajustes ou situações imprevistas.

8 Obrigações da Contratante

- 8.1 Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual

- 8.1.1.1 Designar formalmente servidores ou comissão de fiscalização para acompanhar e atestar o fornecimento, o transporte, conforme as condições contratuais;

- 8.1.1.2 Registrar ocorrências, emitir termos de recebimento provisório e definitivo e adotar providências cabíveis diante de irregularidades.

8.1.2 Fornecer informações necessárias

- 8.1.2.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e cronogramas de recebimento definidos por unidade escolar.

8.1.3 Receber, conferir e atestar os bens

- 8.1.3.1 Realizar o recebimento dos itens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a amostra aprovada e a proposta vencedora;

- 8.1.3.2 Recusar, parcial ou totalmente, os itens que apresentarem danos, vícios, defeitos ou não conformidade, exigindo substituição imediata, sem ônus para a Administração.

8.1.4 Emitir documentos necessários à liquidação

- 8.1.4.1 Proceder ao atesto da nota fiscal/fatura no prazo legal, desde que todas as obrigações da contratada tenham sido cumpridas de forma regular;

- 8.1.4.2 Liberar a contratada para faturamento e emissão dos documentos fiscais após o recebimento provisório ou definitivo dos itens.

8.1.5 Efetuar o pagamento

- 8.1.5.1 Realizar o pagamento devido à contratada, conforme valores contratados, no prazo estabelecido em edital/contrato, contado a partir do atesto da nota fiscal e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.1.6 Promover as publicações legais

- 8.1.6.1 Proceder à devida publicação dos atos relativos à contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 Assegurar condições de acesso e recepção

- 8.1.7.1 Garantir o acesso da contratada aos locais designados para entrega e montagem, oferecendo condições mínimas de segurança e espaço para descarga e instalação dos bens, conforme cronograma previamente acordado.

9 Condições de Pagamento

9.1 O pagamento à empresa contratada será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá, observando-se as normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência, regularidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2 Requisitos para Liberação do Pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado somente após a confirmação da entrega e aceitação dos produtos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Emissão de Nota Fiscal válida, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência e no contrato;

9.2.1.2 Recebimento provisório e definitivo dos produtos, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos materiais entregues;

9.2.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, comprovada por meio de certidões atualizadas, incluindo:

9.2.1.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

9.2.1.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.1.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.2.1.4 Conformidade com as exigências contratuais, incluindo prazos de entrega e especificações técnicas dos produtos;

9.2.1.5 Ausência de pendências administrativas ou sanções impeditivas de recebimento de valores.

9.3 Prazos para Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e da certificação do recebimento definitivo dos produtos;

9.3.2 Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências ou erros, o prazo para pagamento será suspenso até que a empresa contratada realize as correções necessárias.

9.4 Forma de Pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, cadastrada no sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Cametá;

9.4.2 Não serão efetuados pagamentos em dinheiro, cheque ou qualquer outra modalidade não prevista no contrato;

9.4.3 A contratante poderá realizar pagamentos parciais, caso a entrega dos produtos seja realizada de forma fracionada, conforme previsto no contrato.

9.5 Penalidades por Irregularidades no Faturamento

9.5.1 Caso a empresa apresente documentação fiscal irregular ou descumprimento de requisitos contratuais, o pagamento poderá ser:

9.5.1.1 Retido até a regularização da pendência;

9.5.1.2 Suspenso, caso a empresa esteja inadimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

9.5.1.3 Cancelado, se constatado erro grave ou tentativa de fraude na emissão da Nota Fiscal.

9.5.2 Além disso, caso a contratada tente receber valores indevidamente, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

9.6 O pagamento somente será efetuado se todos os requisitos contratuais forem atendidos, garantindo segurança e transparência na gestão dos recursos públicos;

9.7 Todas as transações financeiras serão registradas e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cametá, permitindo fiscalização por órgãos de controle e pela sociedade;

9.8 Quaisquer dúvidas ou divergências relacionadas aos pagamentos deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e resolução.

10 Fiscalização da Execução do Contrato

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização terá como objetivos principais:

10.2.1 Acompanhar a entrega dos itens

10.2.1.1 Verificar se os itens estão sendo entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos no contrato;

10.2.1.2 Conferir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e com a amostra aprovada no processo licitatório.

10.2.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo

10.2.2.1 Realizar o recebimento provisório dos itens, mediante verificação da integridade física, quantidade e conformidade técnica;

10.2.2.2 Emitir o recebimento definitivo após a instalação, montagem (quando aplicável) e avaliação de pleno funcionamento, desde que não haja pendências ou irregularidades.

10.2.3 Registrar e comunicar irregularidades

10.2.3.1 Registrar qualquer não conformidade, atraso, vício ou dano identificado, comunicando formalmente à contratada para que promova as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido;

10.2.3.2 Manter comunicação com o setor responsável pelas sanções contratuais, caso necessário.

10.2.4 Elaborar relatórios e termos

10.2.4.1 Produzir relatórios técnicos, termos de recebimento e demais documentos administrativos necessários ao controle da execução contratual.

10.2.5 Acompanhar prazos e cronograma

10.2.5.1 Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais de entrega e substituição de itens, registrando quaisquer desvios.

10.2.6 Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos

10.2.6.1 Atuar com diligência, transparência e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.3 A atuação da fiscalização não exonera a contratada de suas obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à qualidade dos produtos, prazos e garantias.

11 Vigência do Contrato

11.1 O contrato resultante da presente contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme a forma de formalização adotada pela Administração.

11.2 A definição deste prazo visa assegurar:

11.2.1 A utilização contínua e planejada dos instrumentos musicais adquiridos ao longo do exercício escolar e cultural;

11.2.2 A possibilidade de atendimento a demandas complementares, como reposições pontuais ou remanejamentos entre escolas;

11.2.3 A regularidade administrativa na gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da unidade requisitante e autorização da autoridade competente, desde que mantidas as condições essenciais do contrato e observados os limites legais.

12 Penalidades e Sanções

12.1 A empresa contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato estará sujeita à aplicação de penalidades administrativas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 198/2025 e demais normativas aplicáveis.

12.2 As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.3 Tipos de Infrações e Penalidades Aplicáveis

A seguir estão listadas as principais infrações que podem resultar em penalidades, juntamente com as sanções correspondentes:

12.3.1 Atraso na Entrega dos Produtos

- 12.3.1.1 Caso a empresa não entregue os materiais no prazo estabelecido (30 dias corridos a partir da ordem de fornecimento), será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor total contratado.

12.3.2 Fornecimento de Produtos em Desacordo com as Especificações

- 12.3.2.1 Se os materiais entregues não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a empresa será notificada para substituição dos itens em até 3 dias úteis.
- 12.3.2.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, será aplicada multa de 1% do valor do item rejeitado por dia de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.

12.3.3 Descumprimento Total ou Parcial do Contrato

- 12.3.3.1 Se a contratada não cumprir as condições estabelecidas no contrato, poderá ser penalizada com multa de até 20% sobre o valor total contratado, além de outras sanções cabíveis.

12.3.4 Recusa Injustificada em Assinar o Contrato

- 12.3.4.1 Caso a empresa vencedora do processo licitatório não assine o contrato dentro do prazo estipulado, será penalizada com multa de 10% sobre o valor total da proposta, além de ser impedida de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 anos.

12.3.5 Falha na Prestação de Assistência Técnica e Garantia

- 12.3.5.1 Se a empresa não prestar a assistência técnica e a garantia estabelecidas no contrato, será aplicada multa de 2% sobre o valor do item afetado por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor total do contrato.

12.3.6 Fraude ou Má-Fé na Execução do Contrato

- 12.3.6.1 Em caso de fraude comprovada na execução do contrato (como fornecimento de produtos falsificados ou sem certificação), a empresa estará sujeita a:
- 12.3.6.1.1 Rescisão unilateral do contrato pela administração pública;
 - 12.3.6.1.2 Multa de até 30% sobre o valor total do contrato;
 - 12.3.6.1.3 Impedimento de contratar com o município de Cametá por até 5 anos;
 - 12.3.6.1.4 Encaminhamento do caso aos órgãos competentes para possíveis sanções civis e criminais.

12.4 Outras Penalidades Previstas

- 12.4.1 Além das multas financeiras, a empresa poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- 12.4.1.1 **Advertência formal** – Aplicada nos casos de infração leve, como descumprimento de prazos administrativos sem impacto significativo na execução do contrato.
- 12.4.1.2 **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública** – Por até 3 anos, nos casos de descumprimento grave do contrato.

- 12.4.1.3 **Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública**
– Nos casos mais graves, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a empresa de participar de licitações em qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal) enquanto durar a penalidade.

12.5 Procedimento para Aplicação de Penalidades

- 12.5.1 A aplicação das sanções será precedida de um processo administrativo, no qual será garantido à empresa:
- 12.5.1.1 Direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.5.1.2 Prazo de até 10 dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da notificação formal;
 - 12.5.1.3 Análise do caso por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá um parecer sobre a aplicação ou não das penalidades.
- 12.5.2 Caso a empresa não apresente defesa no prazo estabelecido, as penalidades serão aplicadas de forma automática.

12.6 Registro e Publicidade das Penalidades

- 12.6.1 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cametá e comunicadas aos órgãos de controle e fiscalização, como:
- 12.6.1.1 Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA)
 - 12.6.1.2 Ministério Público
 - 12.6.1.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- 12.6.2 Isso garantirá transparência e controle sobre empresas que descumprem contratos públicos, impedindo sua participação em futuras contratações até a regularização da situação.
- 12.7 O rigor na aplicação de penalidades e sanções tem o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades da rede municipal de ensino de Cametá.
- 12.8 Dessa forma, a administração pública protege o interesse público, evita prejuízos financeiros e assegura a qualidade e eficiência na execução do contrato.

13 Disposições Gerais

- 13.1 O presente Termo de Referência constitui documento base para a contratação, devendo ser rigorosamente observado pela contratada durante a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
- 13.2 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou nota de empenho acompanhada de instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a conveniência da Administração.

- 13.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar a conformidade da entrega com as condições estabelecidas neste Termo.
- 13.4 A contratada deverá observar, integralmente, as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere à qualidade dos bens fornecidos, à responsabilidade técnica e às obrigações acessórias.
- 13.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, interromper ou anular o contrato, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 13.6 O fornecimento parcial, defeituoso ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção dos bens, no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 13.8 Este Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação e deverá ser expressamente citado no contrato ou nota de empenho emitidos, servindo como orientação técnica e instrumento de controle da execução.

Cametá/PA, 09 de julho de 2025


MARCELO MEDEIROS SILVA
Chefe da Divisão de Compras - SEMED
Decreto Municipal Nº 060/2025



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Municipal Nº 007/2025